

## RESOLUÇÃO SENAC/AR/CE nº 35/2023

**APROVADO NA REUNIÃO DO  
CR/SENAC/CE.**  
**EM 13 / 10 / 2023**  
  
**Secretaria do Conselho Regional**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO: TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 1.200H, PERTENCENTE AO EIXO TECNOLÓGICO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN E OFERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC – JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, SITUADO RUA VICENTE PATU, 782 – CENTRO – JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), no Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** que o plano de curso de Nível Médio – Técnico em Design de Interiores, com carga horária total de 1.200h, foi estruturado em obediência ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, através do Decreto Federal nº 5.154/04, na Lei nº 11.788/08 e na Resolução CNE/CEB nº 01/2004, no Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e na Resolução CNE/CEB nº 03/2008, de 03/07/2008, no Parecer CNE/CEB nº 05/2011 e na Resolução CNE/CEB nº 02/2012, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012 de 09/05/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 06/2012 de 20/09/2012;

**CONSIDERANDO** o Art. 20 da Lei nº 12.513/2011, com nova redação dada pela Lei nº 12.816/2013, e a Resolução Senac/DN nº 999/2014, revogada pela Resolução Senac/DN nº 1036/2015, revogada pela Resolução Senac/DN nº 1218/2022;

**CONSIDERANDO** as normas do Regimento das Unidades do Senac Ceará, regido pela Resolução Senac/CE nº 45/2022;

**CONSIDERANDO** a estrutura do curso, as indicações metodológicas, o corpo docente e técnico-administrativo, as instalações físicas e o acervo bibliográfico de acordo com a legislação e o alinhamento do modelo pedagógico nacional do Senac, que cria parâmetros comuns para ofertas dos planos de cursos em nível nacional;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a atualização do Plano de Curso Técnico em Design de Interiores, com carga horária total de 1.200h e oferta no Centro de Educação Profissional Senac – Juazeiro do Norte/Ceará, situado a Rua Vicente Patu, 782 – Centro – Juazeiro do Norte Ceará, por tempo indeterminado desde que não haja alteração no plano de curso nos itens especificados no Art. 28 da Resolução Senac nº 1218/2022.



**Art. 2º.** Compete ao Departamento Regional, por meio da Diretoria de Educação Profissional (DEP), adotar as providências necessárias para a oferta do Curso de Nível Médio – Técnico em Design de Interiores e seus respectivos itinerários formativos.

**Art. 3º.** Compete ao Departamento Regional do Senac Ceará tornar pública a presente Resolução pelos meios disponíveis.

**Art. 4º.** À Diretoria de Educação Profissional (DEP) compete adotar as providências necessárias para publicar os atos próprios de criação e oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio, bem como submeter à apreciação da Diretoria Regional proposta fundamentada de oferta destes cursos em turmas descentralizadas, fora das Unidades Educacionais credenciadas.

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 23 de outubro de 2023.



**Luiz Gastão Bittencourt da Silva**  
Presidente do Conselho Regional do Senac Ceará